

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018-PGJ**

Aos 26 de janeiro de 2018, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EUDO RODRIGUES LEITE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.386.414-15, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2017-PGJ**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **R. P. DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, localizado no Avenida Juscelino Kubitschek, 679, Cruzeiro, Campina Grande, CEP: 58.415-530, Fone: (83) 3335-1155/3335-4980, E-mail: rpconstrular@hotmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº 70.097.282/0001-72, representado pela Srª **ROSÉLIA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 601.314.974-72, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                           | Marca                              | Unidade Medida | Qte | Preço Unit. (R\$) | Vir. Total(R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------|-----|-------------------|-----------------|
| 1    | Torneira para pia de cozinha em metal cromado com arejador com bitola de 1/2" e comprimento mínimo de 170mm e máximo de 200mm, para instalação em parede, com garantia do fabricante de, no mínimo, 5 (cinco) anos. | Metais Oliveira - Mod 18cm 1158C23 | unid           | 30  | 29,40             | 882,00          |
| 2    | Torneira para pia de cozinha em metal cromado com arejador com bitola de 1/2" e comprimento mínimo de 220mm e máximo de 250mm, para instalação em parede, com garantia do fabricante de, no mínimo, 5 (cinco) anos. | Metais Oliveira - Mod 22cm 1159C23 | unid           | 20  | 31,90             | 638,00          |
| 3    | Torneira de mesa para cozinha em metal de bancada, bitola de 1/2", mecanismo de 1/4 de volta, com garantia de, no mínimo 5 (cinco) anos.                                                                            | Metais Oliveira - Mod 1168C40      | unid           | 40  | 45,50             | 1.820,00        |
| 4    | Torneira para tanque em metal cromado com bitola de 1/2", com garantia do fabricante de, no mínimo, 5 (cinco) anos.                                                                                                 | Metais Oliveira - Mod 1126         | unid           | 50  | 18,90             | 945,00          |
| 5    | Torneira de tanque e jardim em metal cromado com bitola de 1/2" e bico para colocação de mangueira, com garantia do fabricante de, no mínimo, 5 (cinco) anos.                                                       | Metais Oliveira - Mod 1128         | unid           | 40  | 19,00             | 760,00          |
| 6    | Ducha higiênica manual com bitola de 1/2" e mangueira metálica.                                                                                                                                                     | Metais Oliveira - Mod POP 1984     | unid           | 200 | 44,10             | 8.820,00        |

| Item                     | Descrição                                                                                | Marca                              | Unidade Medida | Qte | Preço Unit. (R\$) | Vir. Total(R\$)  |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------|-----|-------------------|------------------|
| 7                        | Bacia sanitária c/ caixa acoplada e mecanismo de acionamento central, na cor branca.     | LUZARTE - Mod Linha Porto          | unid           | 5   | 270,00            | 1.350,00         |
| 8                        | Assento sanitário almofadado convencional na cor branca.                                 | DUDA - Mod 315                     | unid           | 300 | 38,90             | 11.670,00        |
| 9                        | Torneira metálica cromada de bancada para lavatório e fechamento automático temporizado. | Metais Oliveira - Mod 1193 Blister | unid           | 100 | 63,00             | 6.300,00         |
| <b>VALOR TOTAL .....</b> |                                                                                          |                                    |                |     |                   | <b>33.185,00</b> |

## 1 DO OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,** conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

## 2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** Este Registro de Preços tem validade de **12 (DOZE) MESES**, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10º, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ;

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições;

**2.3** Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP, conforme item 15.22 da Carta Editalícia.

## 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**3.1** Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame;

**3.2** Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet - acessível publicamente em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos

  


preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014;

**3.3** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução n.º 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**3.4** Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 26 de janeiro de 2018.

  
**EUDO RODRIGUES LEITE**  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

  
**ROSÉLIA PEREIRA DA SILVA**  
R. P. da Silva Material de Construção Ltda EPP

O HEMONORTE: no uso de suas atribuições legais torna público a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.240/2005, 5.504/2005 e Decreto Estadual nº 19.938/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O recebimento das propostas será até o dia 23/02/2018 a abertura das propostas das 09h e a sessão de disputa terá início às 10h do mesmo dia, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Nº 707807. (HORARIO DE BRASILIA - DF)

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site. Bem como no [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). informações na CPLA/HEMONORTE. Fone: (84)33247477, no horário das 07 às 13 horas de segunda a sexta-feira. Natal, 06 de fevereiro de 2018.

Itaci Gurgel Rocha - Pregoeira

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA:** Dr. Eudo Rodrigues Leite, **PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO:** Dr. Elaine Cardoso de Matos Nogueira Teixeira, **CORREGEDOR GERAL:** Dr. Paulo Roberto Dantas de Souza Lira, **CORREGEDOR GERAL ADJUNTO:** Dr. Anísio Marinho Neto, **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** Dr. Rinaldo Reis Lima, Dra. Geralda Franciny Pereira Caldas, Dra. Maria Sônia Gurgel da Silva, Dra. Maria Auxiliadora de Souza Alcântara, Dr. Pedro de Souto, Dra. Darci de Oliveira, Dr. Ary de Brito Maia, Dra. Valdira Câmara Torres Pinheiro Costa, Dr. Herbert Pereira Bezerra, Dra. Carla Campos Amico, **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA:** Presidente Dr. Rinaldo Reis Lima - Procurador-Geral de Justiça e Presidente do CgP, **PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL:** Dra. Maria Vânia Vilela Silva de Garcia Maia, Dr. Anísio Marinho Neto, Dra. Maria Auxiliadora de Souza Alcântara, Dra. Darci Oliveira, Dr. Paulo Roberto Dantas de Souza Lira, Dra. Tereza Cristina Cabral de Vasconcelos Gurgel, **PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL:** Dra. Geralda Franciny Pereira Caldas, Dr. Pedro de Souto, Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo, Dra. Sayonara Café de Melo, Dr. Luiz Lopes de Oliveira Filho, **SEGUNDA CÂMARA CÍVEL:** Dr. Ary de Brito Maia, Dr. Carlos Augusto Caio dos Santos Fernandes, Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, Dra. Valdira Câmara Torres Pinheiro, Dr. Herbert Pereira Bezerra, **TERCEIRA CÂMARA CÍVEL:** Dra. Maria Sônia Gurgel da Silva, Dra. Darci Pinheiro, Dra. Mildred Medeiros de Lucena, Dra. Carla Campos Amico, Procurador de Justiça (vago)

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

P O R T A R I A Nº 229/2018 - PGJ/RN

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e considerando o teor do Chamado Atende MP nº 70117970,

**R E S O L V E**

DESIGNAR o servidor do cargo de Técnico do MPPE - Área Administrativa do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, lotado no Núcleo Volante I - Natal, com percepção de NAV, para o exercício das suas funções de acordo com o quadro abaixo:

| Nome                              | Matrícula | Lotação          | Designação para comarca de | Período               | NAV |
|-----------------------------------|-----------|------------------|----------------------------|-----------------------|-----|
| FRANCISCO PEREIRA MARANHÃO JÚNIOR | 206.407-0 | NÚCLEO VOLANTE I | TAIPUERN                   | 05/02/18 A 09/02/2018 | II  |

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de fevereiro de 2018.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOGUEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

**P O R T A R I A Nº 230/2018 - PGJ/RN**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e considerando o teor do Chamado Atende MP nº 70118261,

**R E S O L V E**

DESIGNAR o servidor do cargo de Técnico do MPPE - Área Administrativa do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, lotado no Núcleo Volante III - Mossoró, com percepção de NAV, para o exercício das suas funções de acordo com o quadro abaixo:

| Nome                 | Matrícula | Lotação            | Designação para comarca de | Período               | NAV |
|----------------------|-----------|--------------------|----------------------------|-----------------------|-----|
| MAURO AZEVEDO INACIO | 202.477-0 | NÚCLEO VOLANTE III | PAU DOS FERROS/RN          | 15/02/18 A 18/02/2018 | III |

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de fevereiro de 2018.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOGUEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52018-PGJ**

Aos 26 de janeiro de 2018, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, inscrita no CNPJ/ME nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EUDO RODRIGUES LEITE, inscrita no CPF/ME sob o nº 912.986.414-15, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 742017-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário R P DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, localizado no Avenida Juscelino Kubitschek, 679, Cruzeta, Campina Grande, CEP: 58.415-530, Fone: (83) 3335-1155/3333-4980, E-mail: [rpconstructual@hotmail.com](mailto:rpconstructual@hotmail.com), inscrito no CNPJ sob o nº 70.097.282/0001-72, representado pela Srª ROSÉLIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 601.314.974-72, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                      | Marca                          | Unidade Medida | Qte | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------|-----|-------------------|-------------------|
| 1    | Tomera para pia de cozinha em metal cromado com argador com bitola de 12" e comprimento mínimo de 170mm e máximo de 250mm, para instalação em parede, com garantia do fabricante de no mínimo, 5 (cinco) anos. | Metas Orlveim Mod 118C23       | -unid          | 30  | 29,40             | 882,00            |
| 2    | Tomera para pia de cozinha em metal cromado com argador com bitola de 12" e comprimento mínimo de 220mm e máximo de 250mm, para instalação em parede, com garantia do fabricante de no mínimo, 5 (cinco) anos. | Metas Orlveim Mod 22cm 119C23  | -unid          | 20  | 31,90             | 638,00            |
| 3    | Tomera de mesa para cozinha em metal de bancada, bitola Metas Orlveim de 1", mecanismo de 1/2 de volta, com garantia de no mínimo 5 (cinco) anos.                                                              | Metas Orlveim Mod 119C Blister | -unid          | 40  | 45,50             | 1.820,00          |

|                    |                                                                                                                                                         |                                |       |     |        |                  |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------|-----|--------|------------------|
| 4                  | Tomera para tanque em metal cromado com bitola de 12" com garantia do fabricante de no mínimo, 5 (cinco) anos.                                          | Metas Orlveim Mod 1126         | -unid | 50  | 18,90  | 945,00           |
| 5                  | Tomera de tanque e jardim em metal cromado com bitola de 1" e bico para solsação de mangueira, com garantia do fabricante de no mínimo, 5 (cinco) anos. | Metas Orlveim Mod 1128         | -unid | 40  | 19,00  | 760,00           |
| 6                  | Decha higiênica manual com bitola de 1 1/2" e mangueira metálica.                                                                                       | Metas Orlveim Mod POP 1988     | -unid | 200 | 44,10  | 8.820,00         |
| 7                  | Bacia sanitária e caixa acoplada e mecanismo de acionamento central, na cor branca.                                                                     | LUZARTE - Mod 1126             | -unid | 5   | 270,00 | 1.350,00         |
| 8                  | Assento sanitário amoldado convencional na cor branca.                                                                                                  | DUDA - Mod 315                 | -unid | 300 | 38,90  | 11.670,00        |
| 9                  | Tomera metálica cromada de bancada para lavatório (fedação no mecanismo temporizado).                                                                   | Metas Orlveim Mod 1193 Blister | -unid | 100 | 63,00  | 6.300,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                         |                                |       |     |        | <b>33.185,00</b> |

**1 DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10º, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP, conforme item 15.22 da Carta de Referência.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 Integram esta ARP o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet - sistema publico em [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e II do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 - PGJ, de 29 de maio de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica a Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 26 de janeiro de 2018

EUDO RODRIGUES LEITE

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

ROSÉLIA PEREIRA DA SILVA

R P da Silva Material de Construção Ltda EPP

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2016-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA FLASH VIGILÂNCIA LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e acolhendo a informação proveniente do Setor de Execução Orçamentária, II, 1889, parte integrante do Procedimento Administrativo nº 28.762/2017-PGJ, fica, pelo presente Termo de Apostilamento, modificada a Cláusula Quarta (da Dotação Orçamentária), passando a vigorar com a seguinte redação:

"4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, classificados conforme abaixo especificado: ORÇÃO 14 - Procuradoria-Geral de Justiça, UNIDADE 131 - Fundo de Reparelamento do Ministério Público, ORÇAMENTARIA 03 - Essencial à Justiça, 091 - Defesa da Ordem Jurídica, 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, PROFI/ATIVIDADE: 201201 - Manutenção e Funcionamento do TRMP/RN, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTES: 0100 - Recursos Ordinários e 0150 - Recursos Diretamente Arrecadados.

Natal, 7 de fevereiro de 2018

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOGUEIRA TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

**PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES**

Praça Manoel Joaquim Cabral, 430, Centro, Lajes/RN, CEP: 59353-000

**RECOMENDAÇÃO Nº 20180000037633**

NE - Notícia de Fato nº 084.2017.006089

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Lajes, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 6º, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público), e ainda, considerando que:

I - a função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III da Constituição Federal, promover o império ético e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

II - cabe ao Ministério Público expedir recomendações visando à defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual;

III - a CF/88 exige que os gestores, sejam chefes da União, dos Estados e dos Municípios, atuem de forma planejada na consecução dos seus mandatos, prazendo o equilíbrio das contas em prol do fornecimento adequado dos serviços públicos e, por consequência lógica, o pagamento regular e efetivo de seus servidores;

IV - o atual quadro histórico nacional marcado por crise financeira e estagnação econômica, que demanda ainda mais rigor no equilíbrio das finanças públicas, sob pena de provocar um colapso, comprometendo-se o pagamento dos salários dos servidores públicos - situação verificada nos dias atuais no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Natal, por exemplo, que está efetuando o pagamento da remuneração do funcionalismo público com atraso e por favor salarial;

V - o art. 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

VI - a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seu art. 19, estabelece que, para os fins do disposto no caput do art. 169 da CF/88, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da seguinte ordem: a) 60% (sessenta por cento) para o Município;

VII - o art. 22 da LRF determina que a repartição dos limites globais do citado art. 19 não poderá ultrapassar o percentual de 54% (quarenta e nove por cento) para o Executivo, na esfera municipal ("limite legal");

VIII - o art. 22 da LRF determina que a verificação do cumprimento desses limites deverá ser realizada ao final de cada quadrimestre, prevendo os artigos 22 e 23 da referida lei que, caso a despesa total com pessoal exceda noventa e cinco por cento do limite (ou seja, 51,3% do total, o denominado "limite prudencial"), é vedado ao Chefe do Executivo: a) conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; b) criar cargo, emprego ou função; c) alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa; d) prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e) contratar hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 37 da Constituição e as situações previstas

MARCOS ANTONIO DE MACEDO CARDOSO  
PREGOEIRO SUPLENTE - CPLA/PGJ/RN  
FONE: 3334-4220